



Homologo

*Muel -
1/11/2019*

Universidade Politécnica

A POLITÉCNICA

POLÍTICA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

[Aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Politécnica em 10/10/2019 e homologada pelo Reitor em 1/11/2019]

Maputo, Novembro de 2019

Sumário

1. Introdução	2
2. Conceitos.....	2
3. Fundamentos	2
4. Objectivos	2
5. Princípios	3
6. Vectores	3
7. Operacionalização	4
8. Áreas de Extensão Universitária	4
9. Financiamento	5
10. Disposições finais.....	5



1. Introdução

O presente documento, *Política de Extensão Universitária da Universidade Politécnica* (PEUUP), é um instrumento orientador no âmbito da extensão universitária na Universidade Politécnica, no qual estão emanadas as linhas a serem observadas pelas Unidades Orgânicas Estruturantes (UOE) na concepção, organização, estruturação e implementação dos projectos/actividades de Extensão, na instituição. A PEUUP obedece à seguinte estrutura de apresentação: Introdução; Conceito Básicos; Fundamentos; Objectivos; Princípios; Vectores, Operacionalização, Áreas da Extensão; Financiamento e Disposições Finais.

2. Conceitos

A par com o ensino e a pesquisa, a extensão universitária constitui um dos três pilares que definem uma universidade. No contexto da extensão, a Universidade Politécnica defende duas abordagens de comunidade, a escolar, que envolve estudantes, docentes, corpo técnico e administrativo (CTA), pais e/ou encarregados de educação e ex-alunos, e a local, abrangendo a população organizada residente em determinada área geográfica e que inclui as instituições públicas e privadas, bem como as autoridades políticas e administrativas locais.

3. Fundamentos

A elaboração da presente Política é baseada na Lei do Ensino Superior n.º. 27/2009, de 29 de Setembro; no Decreto n.º. 63/2007, de 31 de Dezembro, que cria o CNAQ; nos Decretos n.º. 63 e n.º. 64/2007, de 31 de Dezembro, que contém os Estatutos do Conselho Nacional de Avaliação e Qualidade (CNAQ) e no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Politécnica (PDI 2017–2024). Estes instrumentos estabelecem os indicadores e padrões que permitem a operacionalização da Auto-avaliação de cursos e/ou programas, concretamente o indicador 6 (seis), atinente à pesquisa e à extensão, que recomenda a implementação de políticas e linhas de investigação, alocação de recursos financeiros e prestação de serviços relevantes à sociedade.

4. Objectivos

A presente Política tem como objectivo promover e incentivar a extensão universitária na Universidade Politécnica, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), através da triangulação entre a pesquisa, o ensino e a extensão, em conformidade com as prerrogativas da Lei do Ensino Superior n.º. 27/2009 e do Decreto n.º. 64/2007 que publica os Estatutos do CNAQ.

5. Princípios

Na prossecução das actividades de extensão universitária, deverão ser observados os seguintes princípios:

- 5.1. Interação dialógica
- 5.2. Interdisciplinaridade
- 5.3. Impacto na formação do estudante
- 5.4. Impacto e transformação social
- 5.5. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão
- 5.6. Ética
- 5.7. Disseminação de resultados

6. Vectores

6.1. Graduação e Pós- Graduação

A nível dos cursos de graduação e pós-graduação, a Universidade Politécnica obriga-se a desenvolver actividades de extensão, de acordo com as linhas de pesquisa, como forma de estimular a inovação e a iniciação do estudante como futuro investigador, através da aplicação de conceitos teóricos e dos resultados de pesquisas no campo, seja através de práticas pré-profissionais, seja através da incubação.

6.2. Internacionalização e mobilidade

A internacionalização e a mobilidade dos docentes, discentes e investigadores regem-se pela Política vigente na instituição, que assenta na da Lei do Ensino Superior.

7. Operacionalização

7.1. Procedimentos de Gestão e Planificação

A estratégia para a elevação da qualidade dos programas/projectos de extensão universitária obedece os seguintes procedimentos de gestão:

- a) A criação de um regulamento de actividades;
- b) A elaboração de um plano periódico de actividades e dos procedimentos de monitorização do mesmo;
- c) A definição de critérios de articulação interna entre a Reitoria, as direcções das UOE's e os departamentos académicos;
- d) A definição de critérios de articulação externa entre a Universidade, as comunidades e o mercado empresarial;
- e) A adopção de critérios de distribuição e gestão de fundos;
- f) A adopção de critérios académicos de indicação de áreas, projectos e estudos para implementar na extensão universitária.

7.2. Monitorização e Avaliação

A monitorização é o recurso de acompanhamento e correcção dos mecanismos de implementação da Política de extensão.

A avaliação complementa a monitorização, através da emissão de relatórios de progresso sobre a implementação da Política e a recomendação de ajustes, sempre que se mostrar necessário.

A monitorização e a avaliação são da competência do órgão que superintende a extensão universitária.

8. Áreas de Extensão Universitária

As áreas de extensão universitária são definidas em conformidade com os cursos, programas e linhas de pesquisa de graduação e pós-graduação e as linhas de pesquisa desenvolvidas na Universidade Politécnica.

9. Financiamento

Os recursos financeiros para as actividades de extensão universitária são definidos pela Reitoria da Universidade, com base no orçamento disponível e na promoção da sua auto-sustentabilidade.

10. Disposições finais

- a) Compete ao Reitor aprovar os actos normativos com vista à viabilização das actividades de extensão universitária;
- b) A presente Política de Extensão Universitária entra em vigor após a sua aprovação e homologação pelo Reitor.

